



## PROJETO DE LEI

Institui a Rota Turística Religiosa Caminhos do Santuário no Estado de Santa Catarina.

Art.1º Fica instituída a Rota Turística Religiosa Caminhos do Santuário no Estado de Santa Catarina.

Art.2º O Caminhos do Santuário passa a ser reconhecido pelo Estado de Santa Catarina como área especial de interesse turístico.

Art.3º A Rota Turística Religiosa Caminhos do Santuário de que trata esta Lei, abrangerá os municípios de Jaraguá do Sul, Guaramirim, Massaranduba, Luís Alves, Ilhota, Gaspar, Brusque e Nova Trento.

Parágrafo único. O percurso Caminhos do Santuário fica compreendido em ambos os sentidos, conforme os endereços relacionados no Anexo Único desta Lei.

Art.4º O Caminhos do Santuário será constituído pelos respectivos elementos que compõem no seu percurso:

I - igrejas, capelas, santuários, grutas, mirantes, cachoeiras e outras estruturas similares de caráter religioso e turístico;

II - vias, trilhas, morros e demais estruturas no entorno da sua faixa de domínio;

III - eventos e demais atividades relacionadas ao tema.



Art.5º A Rota Turística Religiosa Caminhos do Santuário no Estado de Santa Catarina, destacada pelos seus atrativos turísticos religiosos e características naturais, históricas e culturais, tem como objetivos:

I - promover, divulgar e fomentar a cultura típica, o turismo, a religiosidade baseada nas vocações turísticas, econômicas, gastronômicas e religiosas locais;

II - fomentar a integração, divulgar e propagar as atrações, os eventos e os pontos turísticos religiosos de todos os municípios integrantes;

III - desenvolver a implementação de ações e empreendimentos destinados às atividades de expressão cultural, de entretenimento, de lazer ou de outros atrativos junto aos municípios integrantes da Rota Turística Religiosa Caminhos do Santuário;

IV - potencializar o desenvolvimento socioeconômico e turístico religioso da região;

V - fortalecer a ampliação e o desenvolvimento da atividade nos municípios como fonte de geração de emprego e renda;

VI - promover a integração do setor privado como agente complementar de financiamento em infraestrutura e serviços públicos necessários ao desenvolvimento turístico da Rota Turística Religiosa Caminhos do Santuário;

VII - articular ações conjuntas via parceria com o Governo do Estado, prefeituras, associações de municípios e conselhos municipais de turismo.

Art.6º Para efeitos desta Lei são considerados atrativos turísticos religiosos, naturais ou não, todos os locais e eventos de interesse turístico por seu aspecto cultural, religioso, histórico, natural/ecológico, gastronômico e de entretenimento que estejam inseridos no território abrangido pelos municípios destacados no art.3º.

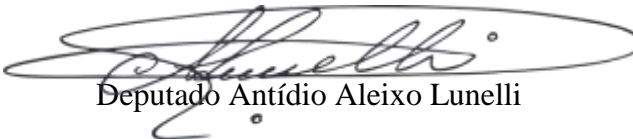


Art.7º O Poder Público poderá firmar parcerias com entidades representativas e empresas privadas interessadas em apoiar programas, projetos e ações turísticas relacionadas com a Rota Turística Religiosa Caminhos do Santuário.

Art.8º A Rota Turística Religiosa Caminhos do Santuário poderá integrar os planos e programas estaduais de turismo do Estado de Santa Catarina, e, por meios oficiais, poderá compor para efeitos de divulgação, os *sites*, publicações, mapas, guias e demais materiais promocionais relacionados ao turismo, na sua categoria.

Art.9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,



Deputado Antídio Aleixo Lunelli

## ANEXO ÚNICO

### (Caminhos do Santuário - endereços - 165 km - 5 dias)

I - Sede: Início no município de Jaraguá do Sul, no Bairro Nereu Ramos, no Instituto/Espaço do venerável Padre Aloísio Boeing (Igreja Nossa Senhora do Rosário) na Rua Luiz Sarti;

II - Segue rumo ao Centro do município de Guaramirim, em direção à Igreja Senhor Bom Jesus, na Rua Vinte e Oito de Agosto;

III - Bairro Beira Rio Igreja Nossa Senhora das Graças, na Rua Bananal do Sul, em direção a Igreja São José, com a Gruta Nossa Senhora de Fátima, no Bairro Rio Branco terminando o primeiro dia da peregrinação com 34 km percorridos;

IV - No segundo dia saindo da Igreja São José Rio Branco, em Guaramirim em direção ao município de Luís Alves, no percurso atravessa o município de Massaranduba onde nos deparamos com a Igreja São Pedro e São Paulo, na Rua Primeiro Braço do Norte, além do Morro do Santo Anjo (ponto de turismo religioso com panorâmica da região) na Localidade Alto Guarani Açú, e também encontramos a Colônia Stringari com uma grande e linda imagem do Cristo Redentor e os vales com sua imagem exuberante e a Igreja do Santo Antônio com uma Gruta toda construída em pedra da Nossa Senhora Consolata;

V - Entrada do município de Luís Alves, no mirante com visão da cachoeira e da Igreja São Vicente de Paulo, e neste segundo dia, com 33 km percorridos;

VI - No terceiro dia, segue em direção ao morro do Baú, no percurso encontramos os comércios típicos produzidos em Luiz Alves. Na Localidade Santana, com 7 km de subidas e descidas, encontramos a igreja, cachoeira e o memorial com os 32 nomes das pessoas que morreram na tragédia de 2008, na Localidade entre Santana e o Morro do Baú. Neste ponto, já na cidade de Ilhota passando pelo Baú Seco, encontramos a Capela Imaculada Conceição seguindo na Estrada Geral Alto Baú, terminando mais um dia de peregrinação;



VII - No quarto dia, saindo em direção a Brusque, no percurso nos deparamos com igrejas e fizemos uma parada para o almoço, e após, seguimos em direção ao centro de Brusque ao avistar a Ponte Irineu Bornhausen;

VIII - No último dia, saindo com destino ao Santuário Santa Paulina, seguimos em direção a Dom Joaquim e chegando na Paróquia Santa Catarina seguimos em direção a Cedro Alto, onde neste dia a peregrinação tem 25 km, sendo que nos seus últimos 15 km, o percurso enfrenta bons morros com lindas paisagens pelo caminho, em direção ao Santuário;

IX - Chegada ao Santuário Santa Paulina, na Rua Madre Paulina, Bairro Vígolo, município de Nova Trento.



## JUSTIFICATIVA

Apresento aos nobres pares o Projeto de Lei que visa reconhecer a **Rota Turística Religiosa Caminhos do Santuário** no Estado de Santa Catarina.

Considerando as potencialidades do turismo religioso em Santa Catarina, e, em especial relevo, *in casu*, do presente Projeto de Lei para a região citada, a elevada quantidade de romeiros, fiéis e devotos de Santa Paulina, os destacados atrativos e características naturais, históricas, gastronômicas e culturais, a notória importância do Santuário Santa Paulina para o fomento econômico de toda região, e que aludidos fatores, somados, dentre outros fatores, fazem com que por meio desta iniciativa, possamos envidar esforços no sentido de potencializar o turismo religioso a partir da criação desta Rota Turística Religiosa Caminhos do Santuário.

Tem-se que os destinos e roteiros de fé e peregrinação são fortes incentivadores de negócios e investimentos, movimentando economias locais em diversos setores, tais como, indústria, comércio, serviços, artesanato, dentre outros, e consequentemente ajudando na questão da geração de emprego e renda.

O Santuário Santa Paulina é um complexo religioso católico localizado na cidade de Nova Trento, e foi idealizado a partir da Beatificação de Madre Paulina, pelo Papa João Paulo II, no ano de 1991, quando inúmeras pessoas começaram a visitar Nova Trento, cuja cidade Santa Paulina viveu e iniciou a obra das Irmãzinhas da Imaculada Conceição, para conhecer, rezar, agradecer e pedir a intercessão da primeira Santa do Brasil.

Esta realidade fez surgir o desejo da criação de um espaço sagrado que reunisse a trajetória de Santa Paulina, servindo de acolhida do povo que chegava de todas as partes do Brasil e do mundo. Diante disso, as Irmãzinhas decidiram construir o Santuário em 2002. O Santuário foi construído em 926 dias, sendo dedicado à Santa Paulina, no dia 22 de janeiro de 2006. São aproximadamente 9.000m<sup>2</sup> de área construída,

sendo 6.740m<sup>2</sup> no templo. Atualmente, **o Santuário é considerado a segunda atração de cunho religioso, mais visitada no Brasil, com aproximadamente 75 mil visitantes por mês.** (dados de maio/2022). Que o Brasil é o maior país católico do mundo e também se destaca por ser um dos destinos que mais recebem peregrinos de outros países, fatores que somam para a necessidade de um olhar atento do ente público no tocante ao fomento do segmento.

O Santuário Santa Paulina é um parque ecológico, onde os visitantes podem passear, orar, contemplar a natureza, o verde da paisagem, bem como, a beleza das flores, cachoeiras, animais, pássaros e trilhas. Em cada espaço da estrutura, as pessoas podem sentir a presença de Santa Paulina, por meio de cada marco histórico dedicado a ela e aos seus antepassados. O Complexo oferece ao devoto uma estrutura de qualidade com restaurante próprio, hospedagem e loja de lembranças que possibilitam a todos que visitam o Santuário em desfrutar de ricos momentos e de muita espiritualidade.

Que além da beleza arquitetônica do templo, o Santuário é um parque ecológico que reúne bosques, desde o alto da montanha até a planície do vale estreito, onde as nascentes cristalinas correm as matas, brincam com as pedras e encantam os visitantes. A glória de Deus é entoada, também, pelo canto e encanto dos pássaros, sempre presentes e fascinantes. A fauna e a flora completam a beleza sem igual, que extasiam os sentidos e inebriam a alma dos devotos. No Santuário Santa Paulina, se respira paz e beleza, daí, a condição de ser também ecológico, seu espaço é repleto de luz, porque ali, sempre presentes a fé, a meditação, à busca da espiritualidade, as preces, o encontro com o divino, a riqueza natural, enfim, a beleza do local que caminha em perfeita harmonia para ser contemplada.

No caso da iniciativa em tela, **ensejar a Rota Turística Religiosa Caminhos do Santuário, é ato na sua essência de valorização da região, que contribuirá efetivamente com o turismo religioso, aliado ao desenvolvimento social e econômico das comunidades e dos municípios onde está inserida.** Que a proposta constitui-se como mais um vetor/instrumento para possibilitar e viabilizar oportunidades de visibilidade, de fomento da economia e turismo religioso local. A Rota Turística Religiosa



irá indubitavelmente valorizar a cultura estadual, as peculiaridades regionais e seus traços históricos.

Mais especificamente com relação à história da criação do roteiro turístico religioso, tem-se que a peregrinação iniciou em 14 de setembro de 2018. Na segunda jornada de peregrinação surgiu então a ideia da criação de uma rota que pudesse explorar o interior de cada cidade no caminho/percurso até o Santuário. O percurso do Caminho do Santuário foi estabelecido em 165 km, perfazendo uma jornada de duração de 5 dias, sendo incluído os municípios de Jaraguá do Sul (início do roteiro - Bairro Nereu Ramos - no espaço do venerável Padre Aloísio Boeing/Igreja Nossa Senhora do Rosário), seguindo em direção as cidades de Guaramirim, Massaranduba, Luís Alves, Ilhota, Gaspar, Brusque e Nova Trento (Santuário Santa Paulina).

Que ao longo dos anos, o referido Caminho do Santuário cresceu não apenas em extensão e participação, mas também em significado espiritual para aqueles que se aventuram nessa jornada de fé e devoção.

Quanto aos aspectos de natureza legal e acerca do exame da constitucionalidade da matéria em tela, entende-se, que há guarida para a iniciativa da propositura na forma de Projeto de Lei (Lei Ordinária - inciso III, art.59 da CF/1988) por parte do legislador estadual, sendo de competência concorrente comum de todos os entes federados a proteção ao patrimônio histórico, cultural, turístico e o fomento ao turismo, conforme preconizado pelo art.24, inciso VII e art.180, ambos da Carta Magna.

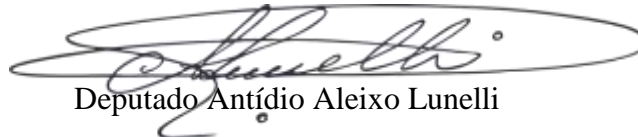
Na mesma toada, igualmente possui azo a iniciativa da proposição na medida em que está tutelada por força do disposto no inciso IV, do art.39 e art.50, ambos da Constituição do Estado de Santa Catarina, não perfazendo o rol das iniciativas privativas do Senhor Governador do Estado, encartadas no parágrafo 2º do art.50 da Carta Estadual.

Desta forma, cumprindo nosso objetivo de valorizar e desenvolver o turismo no Estado de Santa Catarina, em especial, neste caso em tela, de incentivar,





promover e fomentar o turismo religioso através da criação da Rota Turística Religiosa Caminhos do Santuário, no Estado Barriga-Verde, é que contamos ao final, com o apoio dos nobres Senhores Parlamentares para a tramitação e *quicá* aprovação do presente Projeto de Lei.



Deputado Antídio Aleixo Lunelli